



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 23188.001653.2018-06
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017 – UASG 158972**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
REITORIA E A EMPRESA SEGVEL – SERVIÇOS
DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **WILLIAN SILVA DE PAULA**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEGVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ 05.083.119/0001-99, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua Desembargador José de Mesquita, nº 233, bairro Araés, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUCAS BONATO DE AMORIM**, CPF n. 024.848.801-54, RG nº 1387543-4 SSP/MT, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.001653.2018-06, em conformidade com o contrato social e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, “d” da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o contrato 09/2018 referente a prestação de serviços de vigilância armada para atender ao **Campus Avançado Diamantino** nas Cláusula Segunda – Vigência, e na Cláusula Terceira – Preço.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato nº 09/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, desde que ocorra manifestação nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do contrato e mediante negociação prévia, nos termos das Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e respectivas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com a prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 31/03/2019 a 31/03/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG N° 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Deduzimos os percentuais do submódulo 4.4 - Previsão para Rescisão (aviso prévio trabalhado – 1,94%; Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado 0,68% e Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado – 0,08%), letra D e seus incidentes, em decorrência deste fato o valor mensal passa a ser de **R\$ 17.304,94 (dezesete mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) a partir do dia 31/03/2019.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores passam a ser praticados, a partir da renovação deste termo da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, totalizando 360 horas, envolvendo 02 vigilantes.	POSTO MENSAL	12	R\$ 8.028,46	R\$ 96.341,52
04	Vigilância armada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, totalizando 360 horas, envolvendo 02 vigilantes.	POSTO MENSAL	12	R\$ 9.276,48	R\$ 111.317,76

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as outras cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 09/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato n° 09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158144/26414
Fonte: 81000000
Programa de Trabalho: 108871
Elemento de Despesa: 339037-03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor – IFMT
CONTRATANTE

LUCAS BONATO DE AMORIM
Segvel Segurança
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
RG

Nome
CPF
RG